



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 820, de 06 de dezembro de 1982.

AUTORIZA REVISÃO DE PROVENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

=====

LUCIANO ADRIANO DECKER, Prefeito Municipal de Santo Cristo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a revisar os proventos dos servidores inativos do Município, de modo a equipará-los aos vencimentos percebidos pelos funcionários em atividade, de idêntica situação funcional, respeitadas as vantagens pessoais adquiridas.

Art. 2º - Da aplicação do disposto nesta Lei, não poderá resultar proventos maiores do que o inativo perceberia, caso ainda estivesse em atividade.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos pecuniários a partir de 1º de dezembro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 06 de dezembro de 1982.

Luciano Adriano Decker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cornelio Haab
Secretário da Administração